



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.020.2015 – SRP - CPL/SME/PMN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015811/2015-10 - SME/PMN**

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 08.241.747/0005-77, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. Justina Iva de Araújo Silva, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15.020.2015 – SME/PMN, Menor Preço por Lote, nos termos da autorização constante do processo administrativo nº 015811/2015-10- SME/PMN, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, e subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, cujo objetivo fora a **formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para eventual elaboração de projeto (elétrico e executivo) e de construção de 120 (cento e vinte) subestações aéreas com Potência de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA (com fornecimento de material e mão de obra) que atenderá às instalações elétricas das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e Decreto Municipal nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** Esta Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a registro de preços para eventual elaboração de projeto (elétrico e executivo) e de construção de 120 (cento e vinte) subestações aéreas com Potência de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA (com fornecimento de material e mão de obra) que atenderá às instalações elétricas das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra esta ARP, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a Unidade de Ensino da Rede Municipal como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e a empresa **AZEVEDO & COELHO LTDA** a ser **CONTRATADA**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** A Licitante Registrada obriga-se a:

- a. Retirar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar esta ARP;
- c. Fornecer os produtos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da assinatura do contrato;
- d. Fornecer os produtos conforme especificações registradas nesta ARP;
- e. Fornecer os produtos solicitados nos respectivos endereços constantes do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas esta ARP;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura esta ARP;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas esta ARP;
- j. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativas aos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** Esta Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade e demais especificações do produto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b> AZEVEDO & COELHO LTDA	
<b>CNPJ:</b> 35.647.463/0001-01	
<b>Endereço:</b> Rua Cristal de Rocha, nº 14 – Lagoa Nova – Natal/RN	
<b>CEP:</b> 59.076-150	<b>Telefone:</b> (84) 3234 2090
<b>E-mail:</b> engenharia@azevedocoelho.com.br	
<b>Representante Legal:</b> Henrique Alfredo de Macedo Coelho	

LOTE 01					
<b>Obra:</b> Serviços de Fornecimento e Instalação de Subestações em Diversas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino					
<b>Local:</b> Zonas Norte, Sul, Leste e Oeste - Natal /RN					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços Técnicos				



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01.01	Projeto de construção de subestação aérea de 75Kva, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	200	970,00	19.400,00
01.02	Fornecimento e instalação de subestação aérea, potência 75Kva, tensões 13800/380-220v, completa	un	20	27.036,26	540.725,20
01.03	Projeto de extensão de rede elétrica compacta, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	20	1.455,00	29.100,00
01.04	Fornecimento e instalação de extensão de rede elétrica compacta, por m, 13800v Padrão Cosern, incluindo CE1-A, Estrutura CE3, Estrutura 2CE3, Espaçador Losangular 15Kv 185mm <sup>2</sup> com travas, cabo isolado 70mm <sup>2</sup> 0,6/1Kv semi-rígido e Postes de acordo com o projeto	m	800	112,28	89.824,00
<b>Valor total do Lote 01: R\$ 679.049,20 (seiscentos e setenta e nove mil quarenta e nove reais e vinte centavos)</b>					

LOTE 04					
<b>Obra:</b> Serviços de Fornecimento e Instalação de Subestações em Diversas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino					
<b>Local:</b> Zonas Norte, Sul, Leste e Oeste - Natal /RN					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços Técnicos				
01.01	Projeto de construção de subestação aérea de 225Kva, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	20	970,00	19.400,00
01.02	Fornecimento e instalação de subestação aérea, potência 225Kva, tensões 13800/380-220v, completa	un	20	46.256,15	925.123,00
01.03	Projeto de extensão de rede elétrica compacta, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	20	1.455,00	29.100,00
01.04	Fornecimento e instalação de extensão de rede elétrica compacta, por m, 13800v Padrão Cosern, incluindo CE1-A, Estrutura CE3, Estrutura 2CE3, Espaçador Losangular 15Kv 185mm <sup>2</sup> com travas, cabo isolado 70mm <sup>2</sup> 0,6/1Kv Semi-rígido e Postes de acordo com o projeto	m	1.000	112,28	112.280,00
<b>Valor total do Lote 04: R\$ 1.085.903,00 (um milhão oitenta e cinco mil novecentos e três reais)</b>					

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação/ÓRGÃO PARTICIPANTE, nas condições abaixo estipuladas:

- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla face, quando não for eletrônica, nas condições abaixo:
- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for fornecido em desacordo com a descrição constante do Edital do Pregão em epígrafe.
- d. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- e. A SME reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- f. A SME não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§ 1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão de Registro de Preços.

§ 3º A Comissão de Registro de Preço, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.”

**Art. 12.** O fornecimento do material/serviço objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a. Deverá ser realizada no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato;
- b. Deverão ser nas condições estabelecidas no edital de licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c. O fornecimento do material/serviço deverá ser feito no endereço do órgão participante, citado no Contrato;
- d. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do produto correrão por conta da Contratada, inclusive diferença de alíquota de imposto, se houver.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- b. Não serão aceitos materiais e/ou serviços fora das especificações contidas na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo;
- c. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;
- d. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- e. Constatada irregularidades no objeto contratual, a SME poderá:
  - e.1. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** Os licitantes participantes deste certame estarão sujeitos às sanções abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

- a. São condutas passíveis de sanção:

CONDUTA	SANÇÃO
Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a esta Secretaria	Advertência
Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Administração	Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, ou sobre o valor total adjudicado ou sobre o valor da parcela, conforme o caso, até o máximo de 10% (dez por cento) daqueles valores, por ocorrência.
Deixar de entregar documentação exigida no edital	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação ou sobre o valor total adjudicado, conforme o
Apresentar documentação falsa	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Não mantiver a proposta	caso.
Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal	
Comportar-se de modo inidôneo	
Recusa de assinar o contrato/ARP	
Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho	
Não apresentação da documentação para assinatura do termo de contrato	

- b. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses do alínea **a.**, a Administração poderá aplicar ao licitante quaisquer das sanções ali previstas, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida.
- c. Comprovado caso fortuito ou força maior, em relação a um dos eventos arrolados nas alíneas **a.** e **b.**, a licitante ficará isenta das penalidades.
- d. A critério desta Secretaria, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas na alínea **a.**, assim como nos casos previstos na alínea **b.**, as sanções listadas abaixo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas na alínea **a.**:

d.1. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Secretaria;

d.2. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

d.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "a".

- e. A licitante vencedora estará sujeita, ainda, às penalidades previstas no Termo de Referência.
- f. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- g. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas por meio de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** A contratada terá seu registro cancelado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a. Por iniciativa da Administração, quando:
- a.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições desta ARP;
  - a.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração;
  - a.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - a.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente registro de preços;
  - a.5. Não manutenção das condições de habilitação;
  - a.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
  - a.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.


Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

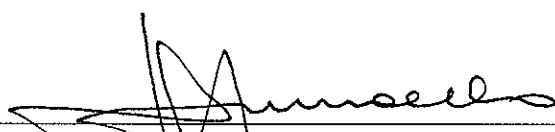
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, do Decretos Municipais nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

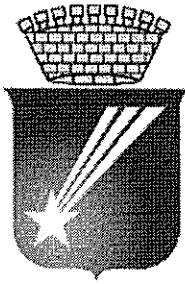
**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

  
\_\_\_\_\_  
**Justina Iva de Araújo Silva**

  
\_\_\_\_\_  
**Henrique Alfredo de Macedo Coelho**  
**AZEVEDO & COELHO LTDA**





# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

---

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

---

ANO XV - Nº. 3106 - NATAL/RN SEGUNDA-FEIRA 31 DE AGOSTO DE 2015

---

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

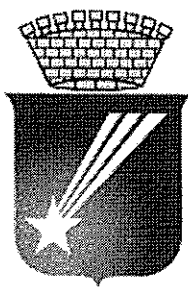
Processo nº 015811/2015-10 - SME/PMN.

Pregão Presencial nº 15.020.2015 - SME/PMN.

Objeto: Formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para eventual elaboração de projeto (elétrico e executivo) e de construção de 120 (cento e vinte) subestações aéreas, com potências de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA (com fornecimento de material e mão de obra), que atenderá às instalações elétricas das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal. Adjudico o objeto do procedimento licitatório supracitado às empresas: AZEVEDO & COELHO LTDA, no lote 01, pelo valor total de R\$ 679.049,20 (seiscentos e setenta e nove mil, quarenta e nove reais e vinte centavos); no lote 04, pelo valor total de R\$ 1.085.903,00 (hum milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e três reais); W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no lote 02, pelo valor total de R\$ 1.456.315,20 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e quinze reais e vinte centavos) e no lote 03, pelo valor total de R\$ 1.682.479,60 (hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Natal, 28 de agosto de 2015.

Carlos Eduardo de Araújo Gomes - Pregoeiro



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

---

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

---

ANO XV - Nº. 3106 - NATAL/RN SEGUNDA-FEIRA 31 DE AGOSTO DE 2015

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

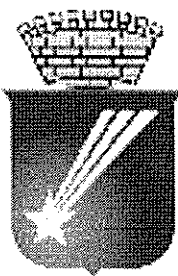
Processo nº 015811/2015-10 - SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.020.2015 - SME/PMN

Objeto: Formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para eventual elaboração de projeto (elétrico e executivo) e de construção de 120 (cento e vinte) subestações aéreas, com potências de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA (com fornecimento de material e mão de obra), que atenderá às instalações elétricas das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal. Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto foi adjudicado às empresas: AZEVEDO & COELHO LTDA, no lote 01, pelo valor total de R\$ 679.049,20 (seiscentos e setenta e nove mil, quarenta e nove reais e vinte centavos); no lote 04, pelo valor total de R\$ 1.085.903,00 (hum milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e três reais); W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no lote 02, pelo valor total de R\$ 1.456.315,20 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos) e no lote 03, pelo valor total de R\$ 1.682.479,60 (hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 8º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 7.652/2005.

Natal, 28 de agosto de 2015.

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação/PMN



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XV - Nº. 3110- NATAL/RN SEXTA-FEIRA 04 DE SETEMBRO DE 2015

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015-SME/PMN

Processo nº 015811/2015-10 - SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.020.2015 – SME/PMN Objeto: Formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para eventual elaboração de projeto (elétrico e executivo) e de construção de 120 (cento e vinte) subestações aéreas, com potência de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA (com fornecimento de material e mão de obra), que atenderá às instalações elétricas das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação – SME/PMN Vigência: 12 (doze) meses, contados de 03/09/2015 a 02/09/2016

Fornecedor: EMPRESA: AZEVEDO & COELHO LTDA - CNPJ: 35.647.463/0001-01 Endereço: Rua Cristal de Rocha, nº 14 – Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.076-150 - Telefone: (84) 3234 2090 E-mail: engenharia@azevedocoelho.com.br Representante Legal: Henrique Alfredo de Macedo Coelho

LOTE 01					
Obra: Serviços de Fornecimento e Instalação de Subestações em Diversas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino					
Local: Zonas Norte, Sul, Leste e Oeste - Natal /RN					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços Técnicos				
01.01	Projeto de construção de subestação aérea de 75kva, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	200	970,00	19.400,00
01.02	Fornecimento e instalação de subestação aérea, potência 75kva, tensões 13800/380-220v, completa	un	20	27.036,26	540.725,20
01.03	Projeto de extensão de rede elétrica compacta, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	20	1.455,00	29.100,00
01.04	Fornecimento e instalação de extensão de rede elétrica compacta, por m, 13800v Padrão Cosern, incluindo CE1-A, Estrutura CE3, Estrutura 2CE3, Espaçador Losangular 15kv 185mm² com travas, cabo isolado 70mm² 0,6/1kv semi-rígido e Postes de acordo com o projeto	m	800	112,28	89.824,00
Valor total do Lote 01: R\$ 679.049,20 (seiscentos e setenta e nove mil, quarenta e nove reais e vinte centavos)					
LOTE 04					
Obra: Serviços de Fornecimento e Instalação de Subestações em Diversas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino					
Local: Zonas Norte, Sul, Leste e Oeste - Natal /RN					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços Técnicos				
01.01	Projeto de construção de subestação aérea de 225kva, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	20	970,00	19.400,00
01.02	Fornecimento e instalação de subestação aérea, potência 225kva, tensões 13800/380-220v, completa	un	20	46.236,15	925.123,00
01.03	Projeto de extensão de rede elétrica compacta, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	20	1.455,00	29.100,00
01.04	Fornecimento e instalação de extensão de rede elétrica compacta, por m, 13800v Padrão Cosern, incluindo CE1-A, Estrutura CE3, Estrutura 2CE3, Espaçador Losangular 15kv 185mm² com travas, cabo isolado 70mm² 0,6/1kv Semi-rígido e Postes de acordo com o projeto	m	1.000	112,28	112.280,00
Valor total do Lote 04: R\$ 1.055.933,00 (um milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e três reais e cinco centavos) e vinte subestações aéreas, com potência de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA					

Data da Assinatura: 03 de setembro de 2015

### ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva (Secretária Municipal de Educação/PMN)

Henrique Alfredo de Macedo Coelho (Azevedo & Coelho Ltda.)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.020.2015 – SRP - CPL/SME/PMN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015811/2015-10 - SME/PMN**

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 08.241.747/0005-77, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. Justina Iva de Araújo Silva, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15.020.2015 – SME/PMN, Menor Preço por Lote, nos termos da autorização constante do processo administrativo nº 015811/2015-10- SME/PMN, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, e subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, cujo objetivo fora a **formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para eventual elaboração de projeto (elétrico e executivo) e de construção de 120 (cento e vinte) subestações aéreas com Potência de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA (com fornecimento de material e mão de obra) que atenderá às instalações elétricas das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e Decreto Municipal nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** Esta Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a registro de preços para eventual elaboração de projeto (elétrico e executivo) e de construção de 120 (cento e vinte) subestações aéreas com Potência de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA (com fornecimento de material e mão de obra) que atenderá às instalações elétricas das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra esta ARP, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL/RN**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Unidade de Ensino da Rede Municipal como ÓRGÃO PARTICIPANTE, e a empresa **W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** a ser CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Observar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** A Licitante Registrada obriga-se a:

- a. Retirar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar esta ARP;
- c. Fornecer os produtos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da assinatura do contrato;
- d. Fornecer os produtos conforme especificações registradas nesta ARP;
- e. Fornecer os produtos solicitados nos respectivos endereços constantes do edital;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas esta ARP;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura esta ARP;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas esta ARP;
- j. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativas aos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** Esta Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade e demais especificações do produto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>	
<b>CNPJ: 35.291.038/0001-45</b>	
<b>Endereço: Rua José Agnaldo de Barros, 2874 – Candelária - Natal/RN</b>	
<b>CEP: 59.066-220</b>	<b>Telefone: (84) 4008 9999</b>
<b>E-mail: isabel@grupowt.com.br</b>	
<b>Representante Legal: Werneck Lima de Carvalho</b>	

<b>LOTE 02</b>					
<b>Obra: Serviços de Fornecimento e Instalação de Subestações em Diversas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino</b>					
<b>Local: Zonas Norte, Sul, Leste e Oeste - Natal /RN</b>					
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>Serviços Técnicos</b>				
01.01	Projeto de construção de subestação aérea de 112,5Kva, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	40	1.000,00	40.000,00
01.02	Fornecimento e instalação de subestação aérea, potência 112,5Kva, tensões 13800/380-220v, completa	un	40	29.307,88	1.172.315,20



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01.03	Projeto de extensão de rede elétrica compacta, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	40	1.500,00	60.000,00
01.04	Fornecimento e instalação de extensão de rede elétrica compacta, por m, 13800v Padrão Cosern, incluindo CE1-A, Estrutura CE3, Estrutura 2CE3, Espaçador Losangular 15Kv 185mm <sup>2</sup> com travas, cabo isolado 70mm <sup>2</sup> 0,6/1Kv Semi-rigido e Postes de acordo com o projeto	m	1.600	115,00	184.000,00
<b>Valor total do Lote 02: R\$ 1.456.315,20 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e quinze reais e vinte centavos)</b>					

LOTE 03					
<b>Obra:</b> Serviços de Fornecimento e Instalação de Subestações em Diversas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino					
<b>Local:</b> Zonas Norte, Sul, Leste e Oeste - Natal /RN					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços Técnicos				
01.01	Projeto de construção de subestação aérea de 150Kva, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	40	1.000,00	40.000,00
01.02	Fornecimento e instalação de subestação aérea, potência 150Kva, tensões 13800/380-220v, completa	un	40	34.961,99	1.398.479,60
01.03	Projeto de extensão de rede elétrica compacta, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	40	1.500,00	60.000,00
01.04	Fornecimento e instalação de extensão de rede elétrica compacta, por m, 13800v Padrão Cosern, incluindo CE1-A, Estrutura CE3, Estrutura 2CE3, Espaçador Losangular 15Kv 185mm <sup>2</sup> com travas, cabo isolado 70mm <sup>2</sup> 0,6/1Kv Semi-rigido e Postes de acordo com o projeto	m	1.600	115,00	184.000,00
<b>Valor total do Lote 03: R\$ 1.682.479,60 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)</b>					

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação/ÓRGÃO PARTICIPANTE, nas condições abaixo estipuladas:

- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla face, quando não for eletrônica, nas condições abaixo:
- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for fornecido em desacordo com a descrição constante do Edital do Pregão em epígrafe.
- d. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- e. A SME reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- f. A SME não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§ 1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão de Registro de Preços.

§ 3º A Comissão de Registro de Preço, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.”

**Art. 12.** O fornecimento do material/serviço objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a. Deverá ser realizada no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato;
- b. Deverão ser nas condições estabelecidas no edital de licitação;





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.020.2015 – SRP - CPL/SME/PMN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015811/2015-10 - SME/PMN**

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 08.241.747/0005-77, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. Justina Iva de Araújo Silva, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15.020.2015 – SME/PMN, Menor Preço por Lote, nos termos da autorização constante do processo administrativo nº 015811/2015-10- SME/PMN, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, e subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, cujo objetivo fora a **formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para eventual elaboração de projeto (elétrico e executivo) e de construção de 120 (cento e vinte) subestações aéreas com Potência de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA (com fornecimento de material e mão de obra) que atenderá às instalações elétricas das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e Decreto Municipal nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** Esta Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a registro de preços para eventual elaboração de projeto (elétrico e executivo) e de construção de 120 (cento e vinte) subestações aéreas com Potência de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA (com fornecimento de material e mão de obra) que atenderá às instalações elétricas das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra esta ARP, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a Unidade de Ensino da Rede Municipal como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e a empresa **AZEVEDO & COELHO LTDA** a ser **CONTRATADA**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** A Licitante Registrada obriga-se a:

- a. Retirar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar esta ARP;
- c. Fornecer os produtos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da assinatura do contrato;
- d. Fornecer os produtos conforme especificações registradas nesta ARP;
- e. Fornecer os produtos solicitados nos respectivos endereços constantes do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas esta ARP;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura esta ARP;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas esta ARP;
- j. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativas aos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** Esta Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade e demais especificações do produto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b> AZEVEDO & COELHO LTDA	
<b>CNPJ:</b> 35.647.463/0001-01	
<b>Endereço:</b> Rua Cristal de Rocha, nº 14 – Lagoa Nova – Natal/RN	
<b>CEP:</b> 59.076-150	<b>Telefone:</b> (84) 3234 2090
<b>E-mail:</b> engenharia@azevedocoelho.com.br	
<b>Representante Legal:</b> Henrique Alfredo de Macedo Coelho	

<b>LOTE 01</b>					
<b>Obra:</b> Serviços de Fornecimento e Instalação de Subestações em Diversas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino					
<b>Local:</b> Zonas Norte, Sul, Leste e Oeste - Natal /RN					
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>Serviços Técnicos</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01.01	Projeto de construção de subestação aérea de 75Kva, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	200	970,00	19.400,00
01.02	Fornecimento e instalação de subestação aérea, potência 75Kva, tensões 13800/380-220v, completa	un	20	27.036,26	540.725,20
01.03	Projeto de extensão de rede elétrica compacta, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	20	1.455,00	29.100,00
01.04	Fornecimento e instalação de extensão de rede elétrica compacta, por m, 13800v Padrão Cosern, incluindo CE1-A, Estrutura CE3, Estrutura 2CE3, Espaçador Losangular 15Kv 185mm <sup>2</sup> com travas, cabo isolado 70mm <sup>2</sup> 0,6/1Kv semi-rígido e Postes de acordo com o projeto	m	800	112,28	89.824,00
<b>Valor total do Lote 01: R\$ 679.049,20 (seiscentos e setenta e nove mil quarenta e nove reais e vinte centavos)</b>					

LOTE 04					
<b>Obra:</b> Serviços de Fornecimento e Instalação de Subestações em Diversas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino					
<b>Local:</b> Zonas Norte, Sul, Leste e Oeste - Natal /RN					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Serviços Técnicos</b>				
01.01	Projeto de construção de subestação aérea de 225Kva, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	20	970,00	19.400,00
01.02	Fornecimento e instalação de subestação aérea, potência 225Kva, tensões 13800/380-220v, completa	un	20	46.256,15	925.123,00
01.03	Projeto de extensão de rede elétrica compacta, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	20	1.455,00	29.100,00
01.04	Fornecimento e instalação de extensão de rede elétrica compacta, por m, 13800v Padrão Cosern, incluindo CE1-A, Estrutura CE3, Estrutura 2CE3, Espaçador Losangular 15Kv 185mm <sup>2</sup> com travas, cabo isolado 70mm <sup>2</sup> 0,6/1Kv Semi-rígido e Postes de acordo com o projeto	m	1.000	112,28	112.280,00
<b>Valor total do Lote 04: R\$ 1.085.903,00 (um milhão oitenta e cinco mil novecentos e três reais)</b>					

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação/ÓRGÃO PARTICIPANTE, nas condições abaixo estipuladas:

- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla face, quando não for eletrônica, nas condições abaixo:
- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for fornecido em desacordo com a descrição constante do Edital do Pregão em epígrafe.
- d. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- e. A SME reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- f. A SME não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§ 1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão de Registro de Preços.

§ 3º A Comissão de Registro de Preço, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.”

**Art. 12.** O fornecimento do material/serviço objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a. Deverá ser realizada no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato;
- b. Deverão ser nas condições estabelecidas no edital de licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c. O fornecimento do material/serviço deverá ser feito no endereço do órgão participante, citado no Contrato;
- d. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do produto correrão por conta da Contratada, inclusive diferença de alíquota de imposto, se houver.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- b. Não serão aceitos materiais e/ou serviços fora das especificações contidas na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo;
- c. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;
- d. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- e. Constatada irregularidades no objeto contratual, a SME poderá:
  - e.1. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** Os licitantes participantes deste certame estarão sujeitos às sanções abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

- a. São condutas passíveis de sanção:

CONDUTA	SANÇÃO
Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a esta Secretaria	Advertência
Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Administração	Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, ou sobre o valor total adjudicado ou sobre o valor da parcela, conforme o caso, até o máximo de 10% (dez por cento) daqueles valores, por ocorrência.
Deixar de entregar documentação exigida no edital	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação ou sobre o valor total adjudicado, conforme o
Apresentar documentação falsa	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Não manter a proposta	caso.
Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal	
Comportar-se de modo inidôneo	
Recusa de assinar o contrato/ARP	
Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho	
Não apresentação da documentação para assinatura do termo de contrato	

- b. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses do alínea **a.**, a Administração poderá aplicar ao licitante quaisquer das sanções ali previstas, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida.
- c. Comprovado caso fortuito ou força maior, em relação a um dos eventos arrolados nas alíneas **a.** e **b.**, a licitante ficará isenta das penalidades.
- d. A critério desta Secretaria, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas na alínea **a.**, assim como nos casos previstos na alínea **b.**, as sanções listadas abaixo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas na alínea **a.**:

d.1. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Secretaria;

d.2. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

d.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "a".

- e. A licitante vencedora estará sujeita, ainda, às penalidades previstas no Termo de Referência.
- f. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- g. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas por meio de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** A contratada terá seu registro cancelado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a. Por iniciativa da Administração, quando:
- a.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições desta ARP;
  - a.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração;
  - a.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - a.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente registro de preços;
  - a.5. Não manutenção das condições de habilitação;
  - a.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
  - a.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.


Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

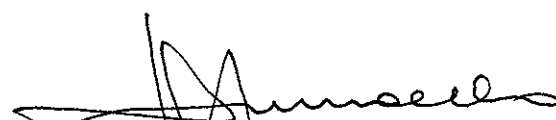
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, do Decretos Municipais nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

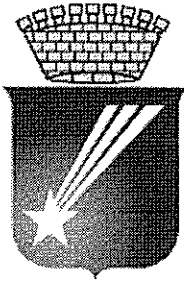
**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

  
\_\_\_\_\_  
**Justina Iva de Araújo Silva**

  
\_\_\_\_\_  
**Henrique Alfredo de Macedo Coelho**  
**AZEVEDO & COELHO LTDA**





# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

---

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

---

ANO XV - Nº. 3106 - NATAL/RN SEGUNDA-FEIRA 31 DE AGOSTO DE 2015

---

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

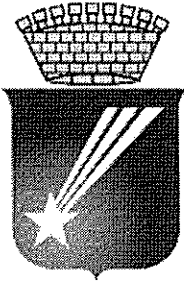
Processo nº 015811/2015-10 - SME/PMN.

Pregão Presencial nº 15.020.2015 - SME/PMN.

Objeto: Formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para eventual elaboração de projeto (elétrico e executivo) e de construção de 120 (cento e vinte) subestações aéreas, com potências de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA (com fornecimento de material e mão de obra), que atenderá às instalações elétricas das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal. Adjudico o objeto do procedimento licitatório supracitado às empresas: AZEVEDO & COELHO LTDA, no lote 01, pelo valor total de R\$ 679.049,20 (seiscentos e setenta e nove mil, quarenta e nove reais e vinte centavos); no lote 04, pelo valor total de R\$ 1.085.903,00 (hum milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e três reais); W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no lote 02, pelo valor total de R\$ 1.456.315,20 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e quinze reais e vinte centavos) e no lote 03, pelo valor total de R\$ 1.682.479,60 (hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Natal, 28 de agosto de 2015.

Carlos Eduardo de Araújo Gomes - Pregoeiro



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

---

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

---

ANO XV - Nº. 3106 - NATAL/RN SEGUNDA-FEIRA 31 DE AGOSTO DE 2015

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

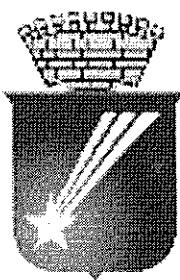
Processo nº 015811/2015-10 - SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.020.2015 - SME/PMN

Objeto: Formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para eventual elaboração de projeto (elétrico e executivo) e de construção de 120 (cento e vinte) subestações aéreas, com potências de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA (com fornecimento de material e mão de obra), que atenderá às instalações elétricas das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal. Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto foi adjudicado às empresas: AZEVEDO & COELHO LTDA, no lote 01, pelo valor total de R\$ 679.049,20 (seiscentos e setenta e nove mil, quarenta e nove reais e vinte centavos); no lote 04, pelo valor total de R\$ 1.085.903,00 (hum milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e três reais); W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no lote 02, pelo valor total de R\$ 1.456.315,20 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos) e no lote 03, pelo valor total de R\$ 1.682.479,60 (hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 8º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 7.652/2005.

Natal, 28 de agosto de 2015.

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação/PMN



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XV - Nº. 3110- NATAL/RN SEXTA-FEIRA 04 DE SETEMBRO DE 2015

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015-SME/PMN

Processo nº 015811/2015-10 - SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.020.2015 – SME/PMN Objeto: Formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para eventual elaboração de projeto (elétrico e executivo) e de construção de 120 (cento e vinte) subestações aéreas, com potência de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA (com fornecimento de material e mão de obra), que atenderá às instalações elétricas das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação – SME/PMN Vigência: 12 (doze) meses, contados de 03/09/2015 a 02/09/2016

Fornecedor: EMPRESA: AZEVEDO & COELHO LTDA - CNPJ: 35.647.463/0001-01

Endereço: Rua Cristal de Rocha, nº 14 – Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.076-150 -

Telefone: (84) 3234 2090 E-mail: engenharia@azevedocoelho.com.br Representante

Legal: Henrique Alfredo de Macedo Coelho

LOTE 01					
Obra: Serviços de Fornecimento e Instalação de Subestações em Diversas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino					
Local: Zonas Norte, Sul, Leste e Oeste - Natal /RN					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços Técnicos				
01.01	Projeto de construção de subestação aérea de 75Kva, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	200	970,00	19.400,00
01.02	Fornecimento e instalação de subestação aérea, potência 75Kva, tensões 13800/380-220v completa	un	20	27.036,26	540.725,20
01.03	Projeto de extensão de rede elétrica compacta, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	20	1.455,00	29.100,00
01.04	Fornecimento e instalação de extensão de rede elétrica compacta, por m, 13800v Padrão Cosern, incluindo CE1-A, Estrutura CE3, Estrutura 2CE3, Espaçador Losangular 15kv 185mm² com travas, cabo isolado 70mm² 0,6/1Kv semi-rígido e Postes de acordo com o projeto	m	800	112,28	89.824,00
Valor total do Lote 01: R\$ 679.049,20 (seiscentos e setenta e nove mil, quarenta e nove reais e vinte centavos)					
LOTE 04					
Obra: Serviços de Fornecimento e Instalação de Subestações em Diversas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino					
Local: Zonas Norte, Sul, Leste e Oeste - Natal /RN					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços Técnicos				
01.01	Projeto de construção de subestação aérea de 225Kva, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	20	970,00	19.400,00
01.02	Fornecimento e instalação de subestação aérea, potência 225Kva, tensões 13800/380-220v completa	un	20	46.256,15	925.123,00
01.03	Projeto de extensão de rede elétrica compacta, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	20	1.455,00	29.100,00
01.04	Fornecimento e instalação de extensão de rede elétrica compacta, por m, 13800v Padrão Cosern, incluindo CE1-A, Estrutura CE3, Estrutura 2CE3, Espaçador Losangular 15kv 185mm² com travas, cabo isolado 70mm² 0,6/1Kv Semi-rígido e Postes de acordo com o projeto	m	1.000	112,28	112.280,00
Valor total do Lote 04: R\$ 1.035.933,00 (um milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e três reais) e vinte subestações aéreas, com potência de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA					

Data da Assinatura: 03 de setembro de 2015

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva (Secretária Municipal de Educação/PMN)

Henrique Alfredo de Macedo Coelho (Azevedo & Coelho Ltda.)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.020.2015 – SRP - CPL/SME/PMN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015811/2015-10 - SME/PMN**

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 08.241.747/0005-77, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. Justina Iva de Araújo Silva, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15.020.2015 – SME/PMN, Menor Preço por Lote, nos termos da autorização constante do processo administrativo nº 015811/2015-10- SME/PMN, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, e subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, cujo objetivo fora a **formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para eventual elaboração de projeto (elétrico e executivo) e de construção de 120 (cento e vinte) subestações aéreas com Potência de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA (com fornecimento de material e mão de obra) que atenderá às instalações elétricas das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e Decreto Municipal nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** Esta Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a registro de preços para eventual elaboração de projeto (elétrico e executivo) e de construção de 120 (cento e vinte) subestações aéreas com Potência de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA (com fornecimento de material e mão de obra) que atenderá às instalações elétricas das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra esta ARP, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL/RN**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Unidade de Ensino da Rede Municipal como ÓRGÃO PARTICIPANTE, e a empresa **W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** a ser CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita.

**Art. 3º -** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Observar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** A Licitante Registrada obriga-se a:

- a. Retirar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar esta ARP;
- c. Fornecer os produtos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da assinatura do contrato;
- d. Fornecer os produtos conforme especificações registradas nesta ARP;
- e. Fornecer os produtos solicitados nos respectivos endereços constantes do edital;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas esta ARP;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura esta ARP;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas esta ARP;
- j. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativas aos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** Esta Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade e demais especificações do produto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>	
<b>CNPJ: 35.291.038/0001-45</b>	
<b>Endereço: Rua José Agnaldo de Barros, 2874 – Candelária - Natal/RN</b>	
<b>CEP: 59.066-220</b>	<b>Telefone: (84) 4008 9999</b>
<b>E-mail: isabel@grupowt.com.br</b>	
<b>Representante Legal: Werneck Lima de Carvalho</b>	

<b>LOTE 02</b>					
<b>Obra: Serviços de Fornecimento e Instalação de Subestações em Diversas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino</b>					
<b>Local: Zonas Norte, Sul, Leste e Oeste - Natal /RN</b>					
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>Serviços Técnicos</b>				
01.01	Projeto de construção de subestação aérea de 112,5Kva, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	40	1.000,00	40.000,00
01.02	Fornecimento e instalação de subestação aérea, potência 112,5Kva, tensões 13800/380-220v, completa	un	40	29.307,88	1.172.315,20



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01.03	Projeto de extensão de rede elétrica compacta, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	40	1.500,00	60.000,00
01.04	Fornecimento e instalação de extensão de rede elétrica compacta, por m, 13800v Padrão Cosern, incluindo CE1-A, Estrutura CE3, Estrutura 2CE3, Espaçador Losangular 15Kv 185mm <sup>2</sup> com travas, cabo isolado 70mm <sup>2</sup> 0,6/1Kv Semi-rigido e Postes de acordo com o projeto	m	1.600	115,00	184.000,00

Valor total do Lote 02: R\$ 1.456.315,20 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e quinze reais e vinte centavos)

LOTE 03					
<b>Obra:</b> Serviços de Fornecimento e Instalação de Subestações em Diversas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino					
<b>Local:</b> Zonas Norte, Sul, Leste e Oeste - Natal /RN					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços Técnicos				
01.01	Projeto de construção de subestação aérea de 150Kva, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	40	1.000,00	40.000,00
01.02	Fornecimento e instalação de subestação aérea, potência 150Kva, tensões 13800/380-220v, completa	un	40	34.961,99	1.398.479,60
01.03	Projeto de extensão de rede elétrica compacta, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	40	1.500,00	60.000,00
01.04	Fornecimento e instalação de extensão de rede elétrica compacta, por m, 13800v Padrão Cosern, incluindo CE1-A, Estrutura CE3, Estrutura 2CE3, Espaçador Losangular 15Kv 185mm <sup>2</sup> com travas, cabo isolado 70mm <sup>2</sup> 0,6/1Kv Semi-rigido e Postes de acordo com o projeto	m	1.600	115,00	184.000,00
Valor total do Lote 03: R\$ 1.682.479,60 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)					

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação/ÓRGÃO PARTICIPANTE, nas condições abaixo estipuladas:

- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla face, quando não for eletrônica, nas condições abaixo:
- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for fornecido em desacordo com a descrição constante do Edital do Pregão em epígrafe.
- d. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- e. A SME reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- f. A SME não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§ 1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão de Registro de Preços.

§ 3º A Comissão de Registro de Preço, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.”

**Art. 12.** O fornecimento do material/serviço objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a. Deverá ser realizada no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato;
- b. Deverão ser nas condições estabelecidas no edital de licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c. O fornecimento do material/serviço deverá ser feito no endereço do órgão participante, citado no Contrato;
- d. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do produto correrão por conta da Contratada, inclusive diferença de alíquota de imposto, se houver.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- b. Não serão aceitos materiais e/ou serviços fora das especificações contidas na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo;
- c. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;
- d. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- e. Constatada irregularidades no objeto contratual, a SME poderá:
  - e.1. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** Os licitantes participantes deste certame estarão sujeitos às sanções abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

- a. São condutas passíveis de sanção:

CONDUTA	SANÇÃO
Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a esta Secretaria	Advertência
Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Administração	Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, ou sobre o valor total adjudicado ou sobre o valor da parcela, conforme o caso, até o máximo de 10% (dez por cento) daqueles valores, por ocorrência.
Deixar de entregar documentação exigida no edital	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Apresentar documentação falsa	sobre o valor total adjudicado, conforme o caso.
Não mantiver a proposta	
Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal	
Comportar-se de modo inidôneo	
Recusa de assinar o contrato/ARP	
Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho	
Não apresentação da documentação para assinatura do termo de contrato	

- b. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses do alínea **a.**, a Administração poderá aplicar ao licitante quaisquer das sanções ali previstas, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida.
- c. Comprovado caso fortuito ou força maior, em relação a um dos eventos arrolados nas alíneas **a.** e **b.**, a licitante ficará isenta das penalidades.
- d. A critério desta Secretaria, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas na alínea **a.**, assim como nos casos previstos na alínea **b.**, as sanções listadas abaixo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas na alínea **a.**:

d.1. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Secretaria;

d.2. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

d.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "a".

- e. A licitante vencedora estará sujeita, ainda, às penalidades previstas no Termo de Referência.
- f. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- g. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas por meio de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 15.** A contratada terá seu registro cancelado:

- a. Por iniciativa da Administração, quando:
  - a.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições desta ARP;
  - a.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração;
  - a.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - a.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente registro de preços;
  - a.5. Não manutenção das condições de habilitação;
  - a.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
  - a.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, do Decretos Municipais nº 10.208/2014 e nº 7.652/2005, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

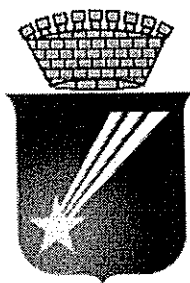
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

  
\_\_\_\_\_  
**Justina Iva de Araújo Silva**

  
\_\_\_\_\_  
**Werneck Lima de Carvalho**

**W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**





# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

---

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

---

ANO XV - Nº. 3106 - NATAL/RN SEGUNDA-FEIRA 31 DE AGOSTO DE 2015

---

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

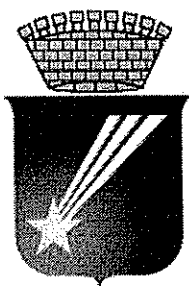
Processo nº 015811/2015-10 - SME/PMN.

Pregão Presencial nº 15.020.2015 - SME/PMN.

Objeto: Formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para eventual elaboração de projeto (elétrico e executivo) e de construção de 120 (cento e vinte) subestações aéreas, com potências de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA (com fornecimento de material e mão de obra), que atenderá às instalações elétricas das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal. Adjudico o objeto do procedimento licitatório supracitado às empresas: AZEVEDO & COELHO LTDA, no lote 01, pelo valor total de R\$ 679.049,20 (seiscentos e setenta e nove mil, quarenta e nove reais e vinte centavos); no lote 04, pelo valor total de R\$ 1.085.903,00 (hum milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e três reais); W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no lote 02, pelo valor total de R\$ 1.456.315,20 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e quinze reais e vinte centavos) e no lote 03, pelo valor total de R\$ 1.682.479,60 (hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Natal, 28 de agosto de 2015.

Carlos Eduardo de Araújo Gomes - Pregoeiro



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

---

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

---

ANO XV - Nº. 3106 - NATAL/RN SEGUNDA-FEIRA 31 DE AGOSTO DE 2015

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

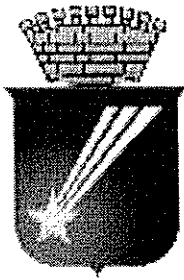
Processo nº 015811/2015-10 - SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.020.2015 - SME/PMN

Objeto: Formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para eventual elaboração de projeto (elétrico e executivo) e de construção de 120 (cento e vinte) subestações aéreas, com potências de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA (com fornecimento de material e mão de obra), que atenderá às instalações elétricas das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal. Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto foi adjudicado às empresas: AZEVEDO & COELHO LTDA, no lote 01, pelo valor total de R\$ 679.049,20 (seiscentos e setenta e nove mil, quarenta e nove reais e vinte centavos); no lote 04, pelo valor total de R\$ 1.085.903,00 (hum milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e três reais); W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no lote 02, pelo valor total de R\$ 1.456.315,20 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos) e no lote 03, pelo valor total de R\$ 1.682.479,60 (hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 8º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 7.652/2005.

Natal, 28 de agosto de 2015.

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação/PMN



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

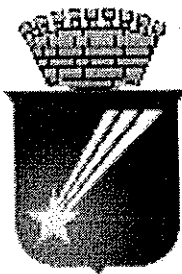
ANO XV - Nº. 3110- NATAL/RN SEXTA-FEIRA 04 DE SETEMBRO DE 2015

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015-SME/PMN

Processo nº 015811/2015-10 - SME/PMN

Pregão Presencial nº 15.020.2015 – SME/PMN Objeto: Formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para eventual elaboração de projeto (elétrico e executivo) e de construção de 120 (cento e vinte) subestações aéreas, com potência de 75KVA, 112,5KVA, 150KVA e 225KVA (com fornecimento de material e mão de obra), que atenderá às instalações elétricas das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação – SME/PMN Vigência: 12 (doze) meses, contados de 03/09/2015 a 02/09/2016 Fornecedor: EMPRESA: W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 35.291.038/0001-45 Endereço: Rua José Agnaldo de Barros, 2874 – Candelária - Natal/RN CEP: 59.066-220 - Telefone: (84) 4008 9999 E-mail: isabel@grupowt.com.br Representante Legal: Werneck Lima de Carvalho

LOTE 02					
Objeto: Serviços de Fornecimento e Instalação de Subestações em Diversas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino					
Local: Zonas Norte, Sul, Leste e Oeste - Natal/RN					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços Técnicos				
01.01	Projeto de construção de subestação aérea de 112,5Kva, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	40	1.000,00	40.000,00
01.02	Fornecimento e instalação de subestação aérea, potência 112,5Kva, tensões 13800/330-220v, completa	un	40	29.307,88	1.172.315,20
01.03	Projeto de extensão de rede elétrica compacta, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	40	1.500,00	60.000,00
01.04	Fornecimento e instalação de extensão de rede elétrica compacta, por m, 13800v Padrão Cosern, incluindo CE1-A, Estrutura CE3, Estrutura 2CE3, Espargador Losangular 15Kv 185mm <sup>2</sup> com travas, cabo isolado 70mm <sup>2</sup> 0,6/1Kv Semi-ângulo e Postes de acordo com o projeto	m	1.600	115,00	184.000,00
Valor total do Lote 02: R\$ 1.456.315,20 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos)					



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001  
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XV - Nº. 3110- NATAL/RN SEXTA-FEIRA 04 DE SETEMBRO DE 2015

LOTE 03					
Objeto: Serviços de Fornecimento e Instalação de Subestações em Diversas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino					
Local: Zonas Norte, Sul, Leste e Oeste - Natal/RN					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Serviços Técnicos				
03.01	Projeto de construção de subestação aérea de 150Kva, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	40	1.000,00	40.000,00
03.02	Fornecimento e instalação de subestação aérea, potência 150Kva, tensões 13800/380-220v, completa	un	40	34.961,99	1.398.479,60
03.03	Projeto de extensão de rede elétrica compacta, Padrão Cosern, devidamente aprovado pela Concessionária	un	40	1.500,00	60.000,00
03.04	Fornecimento e instalação de extensão de rede elétrica compacta, por m, 33800v Padrão Cosern, incluindo CE1-A, Estrutura CE3, Estrutura 2CE3, Espaçador Losangular 15Kv 185mm <sup>2</sup> com travas, cabo isolado 70mm <sup>2</sup> 0,6/1Kv Semi-rígido e Postes de acordo com o projeto	m	1.900	115,00	184.000,00
Valor total do Lote 03: R\$ 1.682.479,60 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)					

Data da Assinatura: 03 de setembro de 2015

## ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva (Secretária Municipal de Educação/PMN)

Werneck Lima de Carvalho (W T Comércio e Representações Ltda.)